
REGULAMENTO UNIFICADO DOS CAMPEONATOS ESTADUAIS – ANO 2026

A CBA – Comissão Brasileira de Agility, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Nacional de Adestramento (CNA) e pertencente à Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), tendo por objetivo maior incentivar e aprimorar a prática do Agility em todo o Território Nacional, resolve editar o presente Regulamento Unificado dos Campeonatos Estaduais, observadas as disposições do Regulamento Geral de Agility 2026.

Art. 1º - O presente Regulamento será válido para todos os Campeonatos Estaduais a serem realizados ao longo do ano de 2026, com as seguintes denominações:

- No Estado da Paraíba – XI CAMPEONATO PARAIBANO DE AGILITY;
- No Estado de Pernambuco – XVIII CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE AGILITY;
- No Estado do Rio de Janeiro – VII COPA CARIOCA DE AGILITY;
- No Estado de São Paulo – XVII COPA PAULISTA DE AGILITY.

Art. 2º - Os Campeonatos descritos no Art. 1º, serão disputados conforme número de etapas abaixo descritas, sem descarte de qualquer resultado:

- XI CAMPEONATO PARAIBANO DE AGILITY – A definir;
- XVIII CAMPEONATO PERNAMBUCANO DE AGILITY – A definir;
- VII COPA CARIOCA DE AGILITY – 4 etapas;
- XVII COPA PAULISTA DE AGILITY – 09 etapas.

Parágrafo Único - A CBA sugere que as etapas dos Campeonatos Estaduais sejam compostas da seguinte forma:

- Iniciantes – Pista I e Pista II;
- Jumping – Grau I, Grau II e Grau III ou Grau I e Open Graus II e III;
- Agility – Grau I, Grau II e Grau III ou Grau I e Open – Graus II e III.

Art. 3º - Os interessados em sediar e organizar quaisquer etapas de Campeonato Estadual deverão encaminhar para a CBA, através do email secretaria@brasilagility.com.br a solicitação de homologação de árbitros, observando as normas estipuladas no Regulamento Geral de Agility vigente.

Parágrafo Único - O organizador deverá repassar para a CBA os valores conforme o Art. 5º, alínea “j” do Regulamento Geral de Agility vigente.

Art. 4º - Os valores das inscrições serão divulgados no site oficial da CBA, na página referente ao evento.

Art. 5º - Os condutores de Grau I poderão participar de Pista Extra - Agility e Jumping do

Grau II ou Open Graus II e III, na forma estabelecida no Art. 42, alínea “c” do Regulamento Geral de Agility desde que no ato da inscrição, seja sinalizada a sua participação e haja o pagamento do valor estipulado conforme o constante na publicação da abertura das inscrições no site da CBA, asseverando que tais resultados apenas serão válidos para efeitos de obtenção de excelentes zerados, sem qualquer premiação.

Art. 6º - A critério do organizador do evento, as pistas poderão ser dispostas, divididas e julgadas de forma diversa da daquela estabelecida no Art. 2º, parágrafo único deste Regulamento.

Por exemplo: um árbitro julgando pistas das categorias de Altura Small/Medium – Graus I e/ou Grau II/Open II e III e outro árbitro julgando as pistas das categorias de Altura Intermediate/Large – Graus I e/ou Grau II/Open II e III, observando-se o disposto nas alíneas “d” e “e” do Art. 42 do Regulamento Geral de Agility.

Art. 7º - O Tempo Standard de Prova (TSP) será calculado conforme Arts. 37 e 38 do Regulamento Geral de Agility 2026 e o Tempo Máximo do Percurso (TMP) será calculado nos termos do Art. 39 do Regulamento Geral de Agility 2026.

Art. 8º - A premiação dos melhores classificados ocorrerá levando em conta estabelecido no Art. 51 e na forma da alínea “c” do referido Art. 51 do Regulamento Geral de Agility 2026.

Parágrafo Único - As qualificações para todos os Graus serão concedidas conforme tabela abaixo:

Qualificação	Descrição
Excelente Zerado	A dupla termina de competir sem nenhuma penalidade (tempo + percurso)
Excelente	A dupla termina de competir com uma penalidade entre 0,01 à 05,99 pontos (tempo + percurso)
Muito Bom	A dupla termina de competir com uma penalidade entre 06,00 à 15,99 pontos (tempo + percurso)
Bom	A dupla termina de competir com uma penalidade entre 16,00 à 25,99 pontos (tempo + percurso)
Não Classificado	A dupla termina de competir com uma penalidade igual ou superior a 26,00 pontos (tempo + percurso)

Art. 9º - A formação dos Rankings dos Campeonatos será apresentada com pontuação estipulada seguinte forma:

(a) GRAU 0 E GRAU I:

(a.1) A pontuação será por perna, pela classificação obtida.

Exc. Zerado	Pontos	Excelente	Pontos	Muito Bom	Pontos
1º Lugar	30	1º Lugar	15	1º Lugar	5
2º Lugar	15	2º Lugar	10	2º Lugar	3
3º Lugar	10	3º Lugar	8	3º Lugar	1
4º Lugar	9	4º Lugar	6		
5º Lugar	8	5º Lugar	3		
6º Lugar	7				
7º Lugar	6				
8º Lugar	4				
9º Lugar	3				
10º Lugar	1				

(b) GRAUS II E III:

(b.1) A pontuação será por perna, pela classificação obtida e resultado combinado, conforme tabelas abaixo.

Exc. Zerado	Pontos	Excelente	Pontos	Muito Bom	Pontos
1º Lugar	30	1º Lugar	15	1º Lugar	5
2º Lugar	15	2º Lugar	10	2º Lugar	3
3º Lugar	10	3º Lugar	8	3º Lugar	1
4º Lugar	9	4º Lugar	6		
5º Lugar	8	5º Lugar	3		
6º Lugar	7				
7º Lugar	6				
8º Lugar	4				
9º Lugar	3				
10º Lugar	1				

(b.2) Pontuação por combinado:

Classificação	Pontos
1º Lugar	10
2º Lugar	9
3º Lugar	8
4º Lugar	7
5º Lugar	6
6º Lugar	5
7º Lugar	4
8º Lugar	3
9º Lugar	2
10º Lugar	1

Art. 10 - Caso ao final da apuração da pontuação obtida pelas duplas durante o Campeonato ocorra empate em qualquer das colocações, o desempate será estabelecido observando-se os critérios abaixo:

- (a) Será declarada primeira colocada a dupla que tiver maior número de vitórias nas etapas do respectivo Campeonato;
- (b) Persistindo o empate, será declarada primeira colocada a dupla que tiver obtido maior número de combinados zerados no respectivo Campeonato;
- (c) Ainda persistindo o empate, será declarada primeira colocada a dupla que tiver obtido durante o respectivo Campeonato o maior número de excelentes zerados ("EZ's") em provas de Agility e,
- (d) Finalmente, como último critério para desempate, será declarada primeira colocada a dupla que tiver obtido o maior número de EZ's em provas de Jumping no respectivo Campeonato.

Art. 11 - O descumprimento das cláusulas previstas neste regulamento por qualquer **competidor** ensejará a exclusão da dupla no evento, além das sanções administrativas previstas no Código de Ética e Disciplina Cinófilos da Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC.

Art. 12 - O descumprimento das cláusulas previstas neste regulamento por qualquer **organizador** ensejará o cancelamento do evento, aplicando-se o disposto no Art. 56 do Regulamento Geral de Agility.

Art. 13 - Maus tratos aos animais são punidos nos termos da Lei 9.605 de 12/02/1998¹

¹ Lei 9605/1998:

Art. 2º: Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes combinadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 32. Praticar ato de abuso, **maus-tratos**, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

cujas penas foram majoradas pela Lei 14.064 de 29/09/2020, além das sanções administrativas previstas no Código de Ética da CBKC.

§ 1º - O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por meio da Resolução CFMV nº 1.236/2018, descreve como maus-tratos qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais.

§ 2º - São exemplos de maus tratos aos animais e sujeitos ao previsto na Legislação Nacional: utilizar de coleira de choque, abandonar, não oferecer assistência médica ou alimentação adequada, manter o animal em locais insalubres ou trancafiados, faltar com a higiene, agredir o animal, dentre outros.

Art. 14 - Este Regulamento vigorará a partir da data de sua publicação no site da CBA até 31 de dezembro de 2026.

Art. 15 - Eventuais omissões serão decididas pela Coordenação da CBA.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

Comissão Brasileira de Agility

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste Art. será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.